



*fls. 04*  
Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N°. 10400

17 / 11 / 1998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
**REQUERIMENTO**

**COPiado  
DO  
ORIGINAL**

Exmo. Sr. Presidente ONEDIR DIAS LILJA

		ATA N°.
EXPEDIENTE	/ 199	-----
ACEITO EM	/ 199	-----
APROVADO EM	/ 199	-----
REJEITADO EM	/ 199	-----
ARQUIVO		

O Vereador abaixo assinado, solicita, após ouvida a casa, que seja encaminhada às comissões técnicas deste Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Modifica disposição contida na lei nº 1.123 de 30 de maio de 1958 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica revogado o disposto no artigo 2º da lei nº 1.123 de 30 de maio de 1958.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*Dr. Júlio César*  
Vereador do PMDB

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

LEI Nº 1.123  
de 30 de maio de 1958.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TRÊS GLEBAS DE  
TERRENOS À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

ALVARO RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande, usando da atribuição que me confere a Lei Orgânica, em seu art. 62 inciso II.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a doação à Sociedade São Vicente de Paulo de três glebas de terrenos do domínio municipal, à rua Pinto Bandeira, assim discriminadas:

1º. - Uma gleba de terreno à rua Pinto Bandeira, lado ímpar, distante aproximadamente, inclusive as ruas s/denominações que nela se intercalam, 233m,30 da esquina da rua Pedro Alves, medindo 40m00 de frente por 40m00 de comprimento, confrontando-se, atualmente, ao Norte com a referida rua Pinto Bandeira, ao Sul com terreno do domínio municipal, a Leste e a Oeste com ruas ainda s/denominação;

2º. - Uma gleba de terreno do domínio municipal, situada à rua Pinto Bandeira, devoluta, lado ímpar, distante aproximadamente 287m30 da esquina da rua Pedro Alves, medindo 40,00 m de frente por 40m00 de comprimento, confrontando-se, atualmente, ao Norte com a mencionada rua Pinto Bandeira, ao Sul com terreno do domínio municipal, a Leste e a Oeste com ruas ainda sem denominação;

3º. - Uma gleba de terreno à rua Pinto Bandeira, devoluta, lado ímpar, distante 341m30 da esquina da rua Pedro Alves, medindo 40m00 de frente por 40m00 de comprimento, confrontando-se, atualmente, ao Norte com a citada rua Pinto Bandeira, ao Sul com terreno do domínio Municipal, a Leste e a Oeste com ruas ainda sem denominação

Art. 2º - A doação será feita com a condição expressa de construção, ali, de uma vila residencial para receber famílias comprovadamente sem teto, e dentro de dois anos (2) da data desta Lei, revertendo os terrenos ao domínio pleno municipal si não forem satisfeitas essas exigências.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE, 30 de maio de 1958.

ALVARO RIBEIRO PEREIRA  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 70.400

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 1998

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro